



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 48.013/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 371.256,85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.196, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 371.256,85 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 371.256,85
TOTAL R\$ 371.256,85

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 770.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.197, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 550.000,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	16
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL ..	18
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	19
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	19
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	20

Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	160.000,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	20.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	20.000,00
TOTAL	R\$	770.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 9900 – Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência 9999999999.999 – Reserva de Contingência 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$	770.000,00
TOTAL	R\$	770.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.015/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.199, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	2.000.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.016/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 324.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.200, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	324.000,00
TOTAL	R\$	324.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura 4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	324.000,00
TOTAL	R\$	324.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.017/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.201, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (três milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R \$	200.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos

provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.325.225,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.202, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.325.225,84 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
236.000,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.000,00
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
216.000,00	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
390.000,00	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R \$
136.000,00	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
297.225,84	
TOTAL	R\$ 1.325.225,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 628.687,40
Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 3.320,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 13.554,42
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
64.474,03	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
10.302,64	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$

29.548,91

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 503.852,00
Órgão: 1700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300392.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.771,42

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R \$

1.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

4.385,00

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$

1.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

28.600,02

0824300392.141 – Capacitação de Recursos Humanos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

5.730,00

TOTAL R\$ 1.325.225,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.019/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADUÇÃO NO VALOR DE R\$ 595.974,16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.204, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 595.974,16 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
327.774,16	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 69.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
197.000,00	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
TOTAL	R\$ 595.974,16

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.020/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
3.400,00	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$
21.000,00	
TOTAL	R\$ 24.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
24.400,00	
TOTAL	R\$ 24.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.021/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.022/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
7.000,00	
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R \$
13.000,00	
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.034/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 513.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.203, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500061.176 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 513.000,00
TOTAL R\$ 513.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Escola Proinfância” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2019
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO/2019 - FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDENCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Rem. Dep. Bancário	24.999,96	2.933,47	-22.066,49	586,69	(21.479,80)		
Serv. De Captação,	10.000.000,00	9.368.242,74	-631.757,26	1.873.648,55	1.241.891,29		
Serv. De Col. Transp. Res. Sol.	5.300.000,04	5.240.197,60	-59.802,44	1.048.039,52	988.237,08		
Serv. De Ligação	87.000,00	156.011,50	69.011,50	31.202,30	100.213,80		
Multas e Juros	210.000,00	162.327,05	-47.672,95	32.465,41	(15.207,54)		
Div. Ativ. N. Trib.	1.749.999,96	1.596.201,45	-153.798,51	319.240,29	165.441,78		
Outras Receitas	170.000,04	246.923,36	76.923,32	49.384,67	126.307,99		
Alienação de Bens	0,00	169.800,00	169.800,00	-	169.800,00		
TOTAL	17.542.000,00	16.942.637,17	-599.362,83	3.354.567,43	2.755.204,60	2.324.303,87	430.900,73

Metodologia:

- (a) = Valor Orçado para 2019
 (b) = Valor Realizado de Receitas de 01 a 10/2019
 (c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado
 (d) = Valor Realizado/Numero de meses de arrecadação, neste caso 10; e multiplique pelo número de meses restantes para encerrar o exercício, neste caso 2.
 (e) = (d) - (c) Excesso Provavel é igual a Tendência menos a Diferença
 (f) = Valor Utilizado para abertura de crédito
 (g) = Valor saldo a utilizar para abertura de crédito.


 11/12/2019
 CC
 00041919/010-9
 CFC/RO

LEI Nº 5.196/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 371.256,85 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 371.256,85 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 371.256,85
TOTAL R\$ 371.256,85

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.849.393,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.849.393,07 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 2.701.003,07
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 157.500,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 192.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 33.100,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 9.540,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.200,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 445.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.150,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.300,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 170.000,00
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 12.600,00
TOTAL R\$ 3.849.393,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 58,91

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 460,00

Unidade Orçamentária: 0202 - Procuradoria Geral do Município

0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.004,26

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 0203- Controladoria Geral do Município

0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 150,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 24,15

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria Municipal de Comunicação

0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.650,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 63,12

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.800,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.730,00

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração

0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.430,02

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 8.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 67.850,55

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 790,25

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.600,00

0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 627,95

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda

0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.837,72

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.377,05

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 100.000,00

2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública

3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 69.636,61

4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 1.492.101,46

Órgão:0600 – Secretaria Municipal de Terras

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras

0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 60,20

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 599,48

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.580,37

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.400,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.065,30

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 7.450,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 17.500,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 362,58

Unidade Orçamentária: 0802 – Setor de Esporte

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.901,72

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.289,90

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 269,14

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.951,00

Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras

2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 178,36

Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 576.151,98

Órgão:1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00
 Órgão:1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio
 Unidade Orçamentária: 1101 –Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio
 0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 4.300,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 654,00
 Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 10.800,00
 Órgão:1300 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento
 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 4.388,10
 Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.112,95
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 3.919,00
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.200,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.589,40
 Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600271.114 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Prédio do Verduraõ
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 915,96
 2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 272,62
 2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.131,05
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 40.072,62
 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 13.760,84
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 5.000,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 23.743,99
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 2.000,00
 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 419,97
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.743,48
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 2.100,00
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 90,00
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.537,77
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.849,39
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 420,00
 2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 110.756,02
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 1.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.862,45
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 15,98
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00
 2060600272.262 – Firmar Convênio com Entidades
 3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 10.000,00
 Órgão: 9900 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 1.173.985,40

TOTAL R\$ 3.849.393,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

**PREFEITURA DE VILHENA
 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019
 ARRECADADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO/2019 - FONTE: COSIP**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
COSIP	3.253.496	5.871.309	2.617.813	1.066.000	3.683.813	3.000.000	683.813
TOTAL	3.253.496	5.871.309	2.617.813	2.935.655	3.683.813	3.000.000	683.813


 LORENA HORBACH
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.198/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energias e Luz na Cidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 350.000,00
TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2019
E ARRECADADO DE JANEIRO A OUTUBRO/2019 - FONTE: FUNDEB

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM.DEP.BAN.FUNDEB	41.667	44.111	2.445	8.822,29	11.267,04	0,00	11.267,04
FUNDEB - ICMS	20.089.763	19.200.781	-868.982	3.840.156,24	2.971.174,45	0,00	2.971.174,45
FUNDEB - FPE	15.273.804	13.187.194	-2.086.610	2.637.438,80	550.828,79	0,00	550.828,79
FUNDEB - FPM	4.968.124	4.276.891	-691.233	855.378,13	164.144,77	0,00	164.144,77
FUNDEB - IPI/EXP	94.370	101.441	7.071	20.288,26	27.359,55	0,00	27.359,55
FUNDEB - LC 87/96	27.447	-9	-27.456	-1,72	-27.457,30	0,00	-27.457,30
FUNDEB - IPVA	1.387.302	1.725.455	328.153	345.090,99	673.243,95	0,00	673.243,95
FUNDEB - ITCMD	31.682	79.667	47.985	15.933,46	63.918,78	0,00	63.918,78
FUNDEB - ITR	4.792	24.033	19.241	4.806,69	24.048,15	0,00	24.048,15
SUB-TOTAL	41.908.951	38.639.566	-3.269.385	7.727.913,15	4.458.528,19	0,00	4.458.528,19


Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.199/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	2.000.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	1.000.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.200/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 324.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	324.000,00
TOTAL	R\$ 324.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 324.000,00
TOTAL R\$ 324.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.201/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R \$	200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.325.225,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$

1.325.225,84 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		R\$ 236.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.000,00	
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		R\$ 216.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		R\$ 390.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$ 136.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		R\$ 297.225,84
TOTAL	R\$ 1.325.225,84	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes		
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações		R\$ 628.687,40
Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil		R\$ 3.320,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo		R\$ 13.554,42
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 64.474,03
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$ 10.302,64
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		R\$ 29.548,91
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações		R\$ 503.852,00
Órgão: 1700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300392.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD		
3390.30.00.00 - Material de Consumo		R\$ 30.771,42
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita		R\$ 1.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 4.385,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física		R\$ 1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$ 28.600,02
0824300392.141 – Capacitação de Recursos Humanos		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$ 5.730,00
TOTAL	R\$ 1.325.225,84	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO PARA DEZEMBRO/2019
E ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2019 - FONTE: FUNDEB

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM DEP BAN FUNDEB	50.010	48.701	-1.299	4.172	2.873	0	2.873
FUNDEB - ICMS	20.069.733	21.284.268	1.214.505	3.027.868	4.242.373	3.000.000	1.242.373
FUNDEB - FPE	15.273.804	14.613.248	-660.556	1.426.054	765.498	0	765.498
FUNDEB - FPM	4.968.124	4.734.167	-233.957	457.276	223.319	0	223.319
FUNDEB - IPI/EXP	94.370	112.046	17.676	10.604	28.280	0	28.280
FUNDEB - LC 87/96	27.447	-9	-27.456	0	-27.456	0	-27.456
FUNDEB - PVA	1.397.302	2.034.167	636.865	110.040	746.905	0	746.905
FUNDEB - ITCMD	31.682	131.258	99.576	5.882	105.458	0	105.458
FUNDEB - ITR	4.732	27.104	22.312	3.070	25.382	0	25.382
SUB-TOTAL	41.917.284	42.984.949	1.067.665	5.044.966	6.112.631	3.000.000	3.112.631


 Lorenna Horbach
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.203/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 513.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
 1236500061.176 – Construção de Escola Proinfância
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 513.000,00
TOTAL R\$ 513.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Escola Proinfância” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.204/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 595.974,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 595.974,16 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
327.774,16	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 69.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
197.000,00	

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.200,00
TOTAL R\$ 595.974,16

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 002 FLS. 62 VOL. I - SEMUS
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 039/2017**

Processo Administrativo nº. 647/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 10.331.865/0001-94. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 039/2017 – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, e a alteração da Subcláusula terceira da Cláusula Quinta, para inclusão de novos postos em conformidade com a solicitação constante nas fls. nº 3796, Despacho nº 109, fls. nº 3781/3782, e Processo Administrativo nº 647/2017. DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: Alteração da Subcláusula terceira da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 39/2017, sendo incluído a partir do presente termo, novos postos, sendo eles: CEV - Centro de Especialidade Vilhena, CER - Centro de Reabilitação, Cereste, Programa Melhor em Casa e Equipe Rural, conforme solicitação constante as fls. 3796 e Parecer nº 280/PGM/2019.
 Data: 21.11.2019.

**LIVRO 001 FLS. 63 VOL. II
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 162/2018**

Processo Administrativo nº. 4721/2018/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: A A PENA EIRELI. CNPJ nº 30.788.920/0001-87. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 162/2018, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 27 às fls. 174 e Processo Administrativo nº 4721/2018.
 Data: 28.06.2019.

**LIVRO 001 FLS. 69 VOL. II
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019**

Processo Administrativo nº. 4168/2019 e 6083/2018/SRP/SEMMA

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando manter os veículos da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 4168/2019 e 6083/2018/SRP. Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 14.11.2019.

**LIVRO 001 FLS. 69 VOL. II
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019**

Processo Administrativo nº. 4685/2019 e 6083/2018/SRP/SEMTRAN
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, visando manter os veículos e máquinas da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo n.º 4685/2019 e 6083/2018/SRP. Valor: R\$ 55.005,00 (cinquenta e cinco mil e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18.11.2019.

**LIVRO 001 FLS. 69 VOL. II
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019**

Processo Administrativo nº. 4665/2019 e 6083/2018/SRP/SEMFAZ
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda, visando manter os veículos e motocicletas da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo n.º 4665/2019 e 6083/2018/SRP. Valor: R\$ 43.532,50 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19.11.2019.

**LIVRO 001 FLS. 69 VOL. II
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019**

Processo Administrativo nº. 4331/2019 e 6083/2018/SRP/SEMCOM
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Comunicação, visando manter os veículos da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo n.º 4331/2019 e 6083/2018/SRP. Valor: R\$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19.11.2019.

**LIVRO 001 FLS. 69 VOL. II
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019**

Processo Administrativo nº. 4711/2019 e 6083/2018/SRP/SEMED
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, visando manter os veículos da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo n.º 4711/2019 e 6083/2018/SRP. Valor: R\$ 443.630,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22.11.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 190/2019 – SAAE, com base no Art. 23 Inc. II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 035/SAAE/2019 (Fls. 46), em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME o valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais); referente aos materiais. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
 DIRETOR GERAL DO SAAE

MACIEL ALBINO WOBETO
 DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4615/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4615/2019/FUMAS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para realização do evento "Natal Feliz" com finalidade de atender as necessidades desta secretaria. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELLI, o lote de nº 02 no valor de R\$ 14.989,00 (Quatorze mil e novecentos e oitenta e nove reais);

Em favor da empresa D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI - ME, o lote de nº 01, no valor de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGAR R\$ 34.389,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Publique-se em 12/12/2019.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 031/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: CAMILA MARTINS SOARES, Assessor Especial II – CPC 10, Matrícula 13443, para ser fiscal do CONTRATO Nº 031/2019 – Contratação de Empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de detritos), oriundo do Processo Administrativo nº 64/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 02 de dezembro de 2019.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação

SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 10/12/2019 o valor de R\$ 1.097.741,49 (Um milhão noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente Termo de Compromisso nº 0351.057-98/2011 MCidades, celebrado por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena /RO, objetivando Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial (Macro drenagem).

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2019

Ricardo Zancan
Secretario Municipal de Integração
Governamental – Interino

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 003/2019/SEMMA

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO NO PERÍODO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente – Marcela Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a escala de recesso de fim de ano entre os dias 23/12/2019 a 03/01/2020 estabelecida pelo decreto nº 47.927 de 26/11/2019.

Art. 2º Abaixo relação dos servidores de folga nos períodos determinados no Art. 2º do decreto 47.927, sendo:

I – 1ª turma: recesso nos dias 23 a 27 de dezembro de 2018:

Angelita Alves Portella Matricula - 10335	
Osmar Ramos Vertelo Thales Fortini Bianchin Matricula - 10389	Matricula - 6068
Divino Alves Herculino Matricula - 13035	
Jéssica Cristina Romano Freitas 13227	Matricula -
Luiz Gustavo Soares Da Silva Matricula - 13812	
Jackson Santos Da Silva Matricula - 13692	
Jalison Junior Ferreira De Paula 13763	Matricula -

II – 2ª turma: recesso nos dias 30 de dezembro de 2018 e 2 e 3 de janeiro de 2020:

Susana Torres Magalhães -12194	Matricula
Derek Dalla Vechia Ito Miqueias Francisco Silva Cardoso Cleverson Farias Pires Dos Santos 13195	Matricula -12357 Matricula - 5528 Matricula -
Paulo Juliano De Freitas Pereira Poliana Ferreira Pires 13265	Matricula - 13813 Matricula -
Jose Thiago Barbosa Baldine 13469	Matricula -
Thiago Rufino Da Silva 13461	Matricula -
Daniel Linhares Dos Reis 13058	Matricula -
Rafael De Brito 13676	Matricula -
Juliana Ana da Cunha	Matricula - 10314

Vilhena (RO), 05 de dezembro de 2019.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
2351/2015	GOEBEL E GONÇALVES LTDA	04 AO 09	60	06
51.927/2019	GILSON ANTONIO LORENZZI	18	22	19
51.928/2019	VALDICLEI SIQUEIRA DA SILVA	03	28	18

Vilhena 12 de dezembro de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 004/2019

REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA SEMANA DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que lhes são conferidas através do Decreto nº 43.551/18, com objetivo de atender a ao Decreto nº 47.927/19 desta Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer escala de revezamento de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, ficando na seguinte forma:

Semana de 23 a 27 de dezembro de 2019

- Rita Marta Corrêia
- Vanusa Torres da Costa

Semana de 30 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020.

- Greicilene de Souza Beariz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Semic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 13 de dezembro de 2019.

José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 065/2019/FCV**

SUBSTITUI E INCLUI SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído e incluído membro à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JOÃO CARLOS REGERT NETO.

Membros: PRICILA ALINE DE SOUZA

KARINE SALETE NECKEL MORAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidente, Vilhena, (RO) 12 de Dezembro de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 25/2019
Entidade: AEMOM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL
CNPJ: 05.566.246/0001-49
Objeto: EMENDA IMPOSITIVA Nº032/2018 QUE BENEFICIOU A AEMOM.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

A emenda Impositiva ao Orçamento nº 032/2018 beneficiou a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal–AEMOM com o valor de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais)., através da Fundação Cultural de Vilhena.

A Associação dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens ao conhecimento musical por meio do violão, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, aumento da autoestima e desenvolvimento de potencialidades. Com uma metodologia do básico ao avançado possibilitando para o aluno uma perspectiva de profissionalização. Oferta 60 vagas para atender as crianças, adolescentes e jovens de 08 à 29 anos uma vez na semana divididos em grupo de 15 alunos no período de 2 horas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração

Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014, apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Fundação Cultural de Vilhena faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à execução deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada às políticas culturais, previamente reconhecidas pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, através de emenda impositiva Nº032/2018 ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer (x) favorável, () favorável com ressalva, () desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Vilhena-RO, 12 de Dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS REGERT NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
MEMBRO

PRICILA ALINE DE SOUZA
MEMBRO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**